# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a>

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

#### OFÍCIO VEREADOR Nº 701/2024

São Roque, 10 de abril de 2024.

Prezada Senhora.

Venho, por meio deste, cordialmente comunicar ao Departamento de Educação que no dia 11 de abril de 2024, no período da manhã, serão realizadas visitas, em algumas escolas do Munícipio, com a finalidade de efetuar levantamento das questões que abrangem a Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências".

A visita se faz presente a fim de dialogar sobre a aplicação da Lei Municipal 5.555/24 na escola, pautando a importância da inclusão social nas escolas e a conscientização sobre o autismo entre os alunos, trazendo uma proposta interessante e eficaz para promover a inclusão em forma de atividades e eventos para a escola.

As escolas que serão visitadas são as seguintes:

- EMEF PROF<sup>a</sup> MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- EMEF PROFº BARÃO DE PIRATININGA;
- EMEF PROF<sup>a</sup> IRACEMA VILLAÇA e;
- EMEF PROF° PAULO RICARDO DA SILVEIRA.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

### DIEGO GOUVEIA DA COSTA (DIEGO COSTA)

Vereador

À llustríssima Senhora DIRCELENE SEGURA

MD. Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 10/04/2024 - 11:51 4705/2024

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

The state of the s

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

#### LEI N° 5.555, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Projeto de Lei n° 122/2022-L de 21 de setembro de 2022 Autógrafo n° 5.581 de 04/10/2022 (De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa - PSB)

> Dispõe sobre a conscientização acerca autismo do nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque е dá outras providências.

### O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° As instituições de ensino, públicas e privadas, no âmbito da Estância Turística de São Roque, deverão capacitar seus educadores, gestores e profissionais de educação para que realizem campanhas de conscientização sobre o autismo, periodicamente, com o objetivo de proporcionar aos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA - um ambiente inclusivo, respeitoso, que contribuam para o seu desenvolvimento educacional e pessoal.

Parágrafo único. As campanhas a que se refere o **caput** deste artigo visam:

- I apresentar ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos autistas;
- II qualificar os educadores para que estejam cientes das implicações educacionais do autismo e como adotar métodos eficazes de ensino para essas crianças;
- III conscientizar a comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato das pessoas com TEA;
- IV fornecer subsídios aos professores a fim de estimular os alunos com TEA a se engajarem totalmente em seu aprendizado, tornando a experiência educacional mais positiva, eficiente e benéfica.
- Art. 2° O transtorno do espectro autista TEA é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.
- Art. 3° As principais diretrizes e orientações aos gestores e educadores para se trabalhar com o autismo em sala de aula são:
  - I criar uma rotina com a participação de todos os alunos;

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- II preparar a criança com autismo para qualquer alteração na rotina;
- III simplificar a comunicação e disponibilizar tempo aos alunos com TEA para processarem as informações;
- IV estudar possibilidades de tornar o ambiente escolar mais confortável, sem muitos ruídos;
- V estimular o interesse da criança com autismo nas atividades escolares;
- VI usar uma escala de estresse para transformar emoções em conceitos mais concretos aos autistas;
- VII disponibilizar um local seguro e tranquilo aos alunos com autismo, nas ocasiões em que se sentirem ansiosos e sobrecarregados por estímulos sensoriais;
- VIII implantar suportes visuais aos alunos autistas para ajudá-los a entender melhor a rotina e o dia escolar:
- IX introduzir atividades que trabalhem as habilidades sociais, como rodas de conversa e grupo de debates;
- X permitir aos alunos com autismo se ausentarem da sala de aula, quando estiverem com ansiedade e sensibilidade em decorrência de algum evento;
  - XI estabelecer uma boa comunicação com os pais e responsáveis.
- Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 26/10/2022

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito

Publicada em 26 de outubro de 2022, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 03/10/2022

<sup>\*</sup> Este texto não substitui a publicação oficial.